

REGULAMENTO DE VENDA

1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas por escrito via CTT, ou entregues por mão, até ao dia **09 de novembro de 2020**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque emitido à ordem da Massa Insolvente de Momentos Generosos – Pastelaria, Lda.**, correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
4. No que concerne ao cheque caução, o mesmo será devolvido de acordo com o seguinte:
 - 4.1. Imediatamente após apreciação do relatório de venda pela Exma. Sra. Administradora da Insolvência, no caso de não adjudicação dos bens ao proponente;
5. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, a Exma. Sra. Administradora da Insolvência considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
6. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o seu estado e características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ser mal interpretada.
7. Após a adjudicação:
 - 7.1. O proponente terá de efetuar o pagamento dos bens, após conhecimento da adjudicação, deduzido do montante já entregue com a proposta a título de caução, mediante cheque à ordem da **“Massa Insolvente de Momentos Generosos – Pastelaria, Lda.”**;
 - 7.2. O proponente terá de efetuar o pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, após conhecimento da adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda.;
 - 7.3. O adquirente deverá emitir cheque à ordem do **“IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.”**, sem data, para pagamento do IVA incidente, à taxa legal em vigor.
8. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização da Exma. Sra. Administradora da Insolvência, é agendado o levantamento dos bens pela da encarregada de venda. Se o adquirente não efetuar o levantamento no prazo de 15 (quinze) dias, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito, ficando a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento.
9. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
10. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
11. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloexpert, Lda.